



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 217, inciso XIII, do Regulamento Geral, e

Considerando o que preconiza a função das contas 19913.00.00 – Diversos Responsáveis – Em apuração, e 11229.00.00 – Diversos Responsáveis Apurados,

DETERMINA:

Art. 1º Ao ser constituída Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar com o intuito de apurar dano ao Erário, o processo respectivo deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento e Finanças para anotação do objeto da sindicância e a quantificação financeira do dano.

Art. 2º Independentemente do resultado, concluído o processo, ao autos deverão retornar à SEOF para registro do agente responsável e da quantia ressarcida, se for o caso.

CLÁUDIA BRUNO CASTELLO BRANCO